



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014  
*[Signature]*

Ofício n° 93/2023 - GGJ

PROCESSO N° 3251/2023

07/11/23 - 14:21

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Toledo, 7 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita manifestação da controladoria interna acerca do Projeto de Lei nº 179/2023.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 13 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 13 e nos incisos XII, XIX, XX e XXIV do artigo 28 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito ao controlador interno manifestação acerca do Projeto de Lei nº 179/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e
  2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e
  - b) a exposição justificada de que a medida apresenta:
    1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;
    2. compatibilidade com o plano plurianual;
    3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
    4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e
- II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:
- a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
  - b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.

Atenciosamente,



**GENIVALDO JESUS  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## Manifestação da Controladoria nº 152/2023/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 179, de 2023.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a inserir o Código de Resposta Rápida (QR Code) nas placas de obras públicas."

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 93/2023 – GGJ", protocolo nº 3251/2023, do Vereador Genivaldo Jesus, relator do projeto de lei nº 179/2023, na Comissão de Finanças e Orçamento.

O referido ofício solicita "ao controlador interno manifestação acerca do Projeto de Lei nº 179/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:"

"I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:

000017



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
- b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política."

É o relatório.

Conforme "JUSTIFICATIVA" a proposição cria "um mecanismo que facilita o acompanhamento de obras públicas pelo cidadão, no exercício do controle social dos atos administrativos, com equipamento que fica a sua disposição 24h por dia, como o celular."

Pois bem, em via de regra as obras públicas dispõem de placas informativas, com informações sobre a obra, deste modo não há aumento de despesa com confecção de placas, destaca-se termo de recente edital do Município de Toledo, vejamos:

**"TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023, para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços construção de ponte de concreto sobre o Rio Toledo, no Jardim Bressan, localizado neste Município de Toledo, Paraná. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo anexos ao processo licitatório e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal.**

(...)

**9.6 Será obrigatória a colocação de Placa da Obra dentro do período da primeira medição, sendo que, será confeccionada conforme modelo definido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e deve ser afixada no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público durante toda a vigência do contrato."**

Nos termos do art. 3º do Projeto de Lei N° 179/2023, "As despesas a serem realizadas com a inserção do QR Code na placa serão suportadas, exclusivamente, pelo responsável pela execução da obra pública", contudo não há indicação do incremento da despesa.

Toledo, 12 de dezembro de 2023.

David Calça  
Controlador Interno